

Janeiro, delego no director-geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, engenheiro Bernardo Xavier Alabaça, em matéria de realização de obras e de gestão de imóveis, a competência para:

- a) Autorizar, nas áreas de atribuições e responsabilidades da Direcção-Geral de Infra-Estruturas relativas a obras e infra-estruturas OTAN, a realização de despesas até ao montante de € 299 278,74;
- b) Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os actos preparatórios ou definitivos relativos à aquisição, alienação a qualquer título, cessão a título provisório ou cedência de uso, total ou parcial, de imóveis do património do Estado afectos ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Delego ainda no director-geral de Infra-Estruturas a competência para, no âmbito do pessoal afecto àquela direcção-geral:

- a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro, e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da direcção-geral de Infra-Estruturas ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- c) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e o regresso antecipado, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 76.º, de licença sem vencimento de longa duração nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e o regresso à actividade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- d) Autorizar a utilização de avião em viagens de trabalho no continente, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- e) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- f) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;
- g) Proceder à nomeação de pessoal civil ou militar para a Estação Ibérica NATO do sistema SATCOM, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio;
- h) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nos n.ºs 2, alíneas b), c) e d), e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- i) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afectos à Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

3 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector-geral da Direcção-Geral de Infra-Estruturas.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Infra-Estruturas que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

**Aviso n.º 2407/2005 (2.ª série).** — Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31 de Dezembro de 2004, respeitante ao pessoal do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional se encontra afixada nestes serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo para reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

**Despacho (extracto) n.º 5033/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes de 4 de Fevereiro de 2004:

TCOR/TPAA 016496-J, Carlos Alberto Tavares Soares da Silva — nomeado, nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/97, de 6 de Setembro, presidente da Comissão de Educação Física e Desporto Militar (CEFDM), em substituição do titular, COR RES Hélder Manuel Veríssimo Neto, que passou à situação de reforma, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

TCOR NIM 00874182, Mário Alberto Teixeira de Sousa — nomeado, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/97, vogal da Comissão de Educação Física e Desportos Militar (CEFDM), em substituição do titular TCOR/TPAA 016496-J, Carlos Alberto Soares da Silva, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

### ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

**Despacho n.º 5034/2005 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-de-fragata Luís Carlos de Sousa Pereira.

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

**Louvor n.º 161/2005.** — Louvo o capitão-de-fragata Luís Carlos de Sousa Pereira pela forma altamente competente, de grande profissionalismo e extraordinária dedicação como tem exercido o cargo de adjunto do meu Gabinete, reiterando as elevadas qualidades profissionais e pessoais que já lhe eram sobejamente conhecidas.

Oficial com sólida formação militar, cultivando em elevado grau as virtudes da lealdade, do sentido do dever e do espírito de missão, alia a esses dotes uma inteligência arguta, uma elevada cultura militar geral, diversificada e imaginativa, bem como uma preparação técnica profissional de nível superior, que permanentemente actualiza.

No desempenho das funções de Estado-Maior inerentes ao seu cargo, o capitão-de-fragata Sousa Pereira tem desenvolvido uma notável acção, designadamente na preparação dos processos relativos à definição das missões específicas das Forças Armadas, do conceito estratégico-militar, do sistema de forças nacional e do dispositivo, bem como na ligação com os comandos da OTAN e no planeamento de forças da União Europeia, com forte sentido de oportunidade, realismo, capacidade crítica e responsabilidade, empenhando-se sem reservas e com frontalidade na defesa das posições que entende melhor acautelarem o interesse nacional e das Forças Armadas Portuguesas, no plano institucional, atitude de honestidade intrínseca que é sempre de salientar.

Pela forma eficiente como actuou, na execução das directivas superiores que recebeu, soube ser um precioso colaborador do Chefe do Estado-Maior-General, que nele encontrou sempre a maior disponibilidade, lealdade e espírito de missão.

Atentas as qualidades evidenciadas e o trabalho realizado, é de inteira justiça considerar os serviços prestados pelo capitão-de-fragata Luís Carlos de Sousa Pereira merecedores deste público louvor, qualificando-os de extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Fevereiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

### Secretaria Central

**Despacho (extracto) n.º 5035/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do general-adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para o Planeamento:

Margarida Maria da Cruz Leal, assistente administrativa do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada definitivamente, precedendo concurso de acesso limitado, para a categoria de assistente administrativa principal, ficando supranumerária ao quadro de acordo com o artigo 51.º